



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.258/2007

“Autoriza doação de imóvel urbano ao Pólo Regional de Criminalística e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terra no perímetro urbano dessa cidade, com área total de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), parte integrante da matrícula nº 4.026 do RGI de Alto Araguaia, para a construção do Pólo Regional de Criminalística de Alto Araguaia – MT, tendo os seguintes limites e confrontações:

| | |
|----------------------|--|
| Frente: | Rua Heronides Toledo de Almeida, medindo 40,00 metros; |
| Lado Direito | Rua General Osório, medindo 50,00 metros; |
| Lado Esquerdo | Com área remanescente, medindo 50,00 metros |
| Fundos | Com área remanescente, medindo 40,00 metros. |

Artigo 2º - A doação trata-se de um Instituto de Direito Público para que seja construída a sede do Pólo Regional de Criminalística do município de Alto Araguaia – MT.

Artigo 3º - Dentre tais condições é praticamente uniforme a previsão legislativa de que a doação de imóveis pela Administração Pública ao Pólo Regional de Criminalística será precedida de Lei autorizativa específica sem licitação e contrato, onde será conferida a Escritura Pública.

Artigo 4.º - No terreno doado por esse Poder Público Municipal será edificada uma obra para a utilização do Pólo Regional de Criminalística de Alto Araguaia, com estágio permanente, ficando o Pólo de Regional de Criminalística desobrigado a restituir o imóvel a qualquer tempo.

Parágrafo Único – A doação do lote será especificamente para a construção do Pólo Regional de Criminalística com prazo previsto para o início da obra em até 02 (dois) anos, de acordo com as conveniências do órgão, ficando a municipalidade com direito a anulação da Escritura caso o Pólo Regional de Criminalística mude a razão da construção ou a escolha de outro local.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 18 de dezembro de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal